



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 14 de junho de 2021.

**MENSAGEM**  
**Nº 33/2021**

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 32/2021 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a concessão de uso de espaço público ao Rotary Club de Bariri - 16 de junho, na praça localizada em frente a Necrópole Municipal, para construção de Memorial em homenagem as vítimas da COVID-19.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**BENEDITO ANTONIO FRANCHINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI/SP

Câmara Municipal  
de Bariri

01 JUL. 2021

PROCOLO  
Nº 508



MUNICÍPIO DE BARIRI

**= PROJETO DE LEI Nº 32/2021 =**

de 14 de junho de 2021.

*Dispõe sobre a concessão de uso de espaço público ao Rotary Club de Bariri - 16 de junho, para construção de Memorial em homenagem às vítimas da COVID-19.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, ao Rotary Club de Bariri – 16 de junho, o uso do espaço público de 1 metro por 2 metros de terreno retangular, da Praça localizada na entrada da Necrópole Municipal, para a construção de um Memorial em homenagem às vítimas da COVID-19.

**Art. 2º** A concessão, que será dada através de assinatura do Termo competente, ficará condicionada à prévia aprovação do projeto pela Administração, bem como ao compromisso do concessionário com relação à construção e permanente conservação.

**Parágrafo único.** O projeto será aprovado por engenheiro do Município devendo, necessariamente, observar não só padrões de estéticas adequados ao urbanismo do local, como o resguardo da segurança dos usuários do bem.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 14 de junho de 2021.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

Bariri, 14 de junho de 2021.